



RELATÓRIO DE ANÁLISE

03ª Convocação

Pregão Eletrônico nº 35/2024

Data base de análise de documentação: 29 de agosto de 2024

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 29, ficando então a proposta da Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA** desclassificada no item 29.

Considerando que o item 29, encontra-se com valor acima do estimado no Edital, fica o mesmo fracassado dos autos do Pregão Eletrônico nº 35/2024.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 02, ficando então a proposta da Empresa **CIRURGICA ALSTYN** desclassificada no item 02.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 21, ficando então a proposta da Empresa **MULTIPRODUTOS SHOPEE** desclassificada no item 21.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 41, ficando então a proposta da Empresa **JM DE PAULA** desclassificada no item 41.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentado documentação para Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 40, ficando então a proposta da Empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA** desclassificada no item 40.



- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com documentação para Comprovação de Exequibilidade (Nota Fiscal) conforme exigido para o item 83, ficando então a proposta da Empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL CML** desclassificada no item 83.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentado documentação para Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 03, ficando então a proposta da Empresa **C.A. HOSPITALAR** desclassificada no item 03.

HABILITAÇÕES

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 66.

Piracanjuba/GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2024

Jacqueline Silva Campos

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial